

CONTRATO Nº 101/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2017 TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA FM DE LINDÓIA DO SUL**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a empresa **Associação De Rádio Comunitária Fm De Lindóia Do Sul**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.239.281/0001-89, com sede (locada) na Rua Padre Izidoro Benjamin Moro, 77, centro na cidade de Lindóia do sul - SC, representada neste ato, pelo seu presidente, Senhor Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, residente e domiciliado no município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente instrumento de concessão administrativa de uso, nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, da Lei Municipal nº 897/2010 de 26 de fevereiro de 2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA e às disposições constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2017 e seus anexos, bem como às cláusulas abaixo:

Considerando que a fiscal de contrato não faz mais parte do quadro de funcionários da Administração, nomeia-se outro vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.2. Passa o item 14.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação

“...14.1 Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr. Odair Von Dentz ocupante do cargo de Diretor do Setor de Urbanismo...”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 15 de agosto de 2019

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Pedro Bringhenti
Associação de Rádio Comunitária FM
De Lindóia do Sul
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edson Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

Odair Von Dentz
Diretor do Setor de Urbanismo
Fiscal do contrato